



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 – Processo Licitatório 023.01/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial 008/2011 – Processo 023.01/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de junho de 2011.

HORÁRIO: das 09:00 as 09:15 horas credenciamento e 09:15 horas início do pregão

LOCAL: Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 009/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço por lote, para **contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida) de primeira linha visando atender a frota de veículos do Município** conforme solicitação dos Departamentos em que há veículos lotados.

O Credenciamento e recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, centro, sendo o credenciamento até às **09:15 h** do dia **17 de junho 2011**, para abertura da sessão, as 09:15 h na mesma data, na sala do Departamento de Compras.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1228, e-mail: licitacao@pmaguacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a **contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida) de primeira linha visando atender a frota de veículos do Município nos termos no Anexo 01** conforme solicitação dos Departamentos em que há veículos lotados.

1.2 – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço por lote.

1.3 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo titular do Almoarifado e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma solicitada e especificada no Edital, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio amostra de produtos cuja marca não forem conhecidos para análise.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da ata de registro de preços (ARP) vigorará a partir de sua assinatura por até 12 meses, incluídas suas prorrogações, ou até que todos os itens sejam entregues.

2.2 - A licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Administração do Município, para assinar a ARP, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

2.3 - O prazo para entrega dos objetos não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de entrega.

2.4 - A entrega dos pneus deverá ser efetuada na sede da contratada ou outro local por ela determinado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, inclusive a carga, transporte e descarga e sem nenhum ônus para o Município, até a entrega efetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.5 - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os objetos, caso venham a ser recusado por não preencher os requisitos do edital, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6 - O recebimento será processado pelo Diretor requisitante, ou pelo preposto por ele designado.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante na sede da Contratada, ou outro local determinado por ela, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento** no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.1.1 - A Ordem de Fornecimento só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

3.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

3.3 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

3.4 – O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento, salvo motivo justificável e aceito por essa Comissão.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta da ARP”, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega, a contar da data do faturamento, que deverá ser no 1º (primeiro) dia útil, conforme entregas efetuadas dentro do mês anterior, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Depto de Compras e Licitações.

5.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “**de acordo**” da titular do almoxarifado da Prefeitura.

5.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

7 - CRDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Pregão Presencial 008/11), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios (item 8.1 do edital).

d) Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, se for o caso.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 – O credenciamento será realizado antes do início da sessão.

7.6 – As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado da empresa que comprove tal situação junto com o credenciamento.

8 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 08/2011, cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento pneus novos para os veículos do Município" no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE "A" – Proposta de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2011

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 17 / 06 / 2011 as 09:15 horas

ENVELOPE "B" - Documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2011

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 17 / 06 / 2011 as 09:15 horas

8.4 - No envelope "A" de proposta de preço deverá conter:

8.4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a marca e indicação da procedência, e modelo do produto (se for o caso), em conformidade com as especificações do objeto;
- d) preço unitário e total de cada item, em algarismos arábicos, bem como o valor global do lote em algarismos arábicos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- e) Data e local da elaboração da proposta;
- f) Assinatura do representante legal da empresa.

8.4.1.1 – A proposta de preço deverá ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.4.2 - Proposta contendo preço unitário e total de cada produto (item) do objeto ora licitado, e marca dos mesmos, e o valor total do lote em algarismos arábicos e por extenso, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço por lote**, esclarecendo que caso fique algum item do lote sem preço, bem como não seja apresentado algum item, o lote será desconsiderado, podendo o licitante participar dos demais.

8.4.2.1 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

8.4.2.3 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

8.4.3 - 2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

8.5 - - No envelope “B” de documentação deverá conter:

8.5.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.2 – Se os documentos acima mencionados já tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão, não precisarão constar no “envelope documentos de habilitação”.

8.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.3.1 - Para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação.

8.5.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.5 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

8.5.6 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio, As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.7 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2011).

8.5.8 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores), As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.9 - Cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 02 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital).

8.5.10 - Cópia certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.11 – Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

8.5.12 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.5.13 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.14 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5.15 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

9 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPes) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

9.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional", se aderido.

9.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope "B" (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa "Simples Nacional".

9.5 – As MPes declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

9.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

9.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

9.11 – O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados com duração máxima de 15 minutos, conforme horários determinados no preâmbulo.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o item 8.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, o que não gerará a desclassificação da proposta, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço total por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12.1 – Caso haja alguma microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser observado o disposto no item 9 do presente edital.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lance na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

licitantes vencedores de cada lote será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.

10.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, Telex ou por qualquer meio eletrônico.

10.24 – As empresas vencedoras dos lotes se houver modificação do valor do lote em razão da fase de lances verbais, deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita por lote.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

12.1.1 - **Advertência.**

12.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

12.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.5 - As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "12.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.2 – Rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

RUBRICA	RUBRICA
02.10.00.04.122.0052.2.0003.000.3.3.90.30	004
02.10.00.06.181.0102.2.0005.000.3.3.90.30	012
02.10.00.20.606.0641.2.0012.000.3.3.90.30	030
02.40.00.15.451.0501.2.0021.000.3.3.90.30	121
02.40.00.15.452.0504.2.0022.000.3.3.90.30	128
02.42.00.26.782.0710.2.0027.000.3.3.90.30	162
02.50.00.12.122.0052.2.0055.000.3.3.90.30	177
02.50.00.12.361.0407.2.0031.000.3.3.90.30	204
02.60.00.10.301.0203.2.0035.000.3.3.90.30	247
02.60.00.10.302.0052.2.0036.000.3.3.90.30	255

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

15.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15.4 - Ao Município fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

16.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

16.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

16.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

16.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

16.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

16.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

17.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida/MG.

18.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

18.10 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

18.11 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 03 de junho de 2011.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Pregoeiro.

ANEXO 01

(Descritivo do objeto e preço máximo por lote)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Lote 01

R\$ 7.851,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e um reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para veículo KOMBI – 185 R 14 C	32	Unid.
02	Válvula de segurança	32	Unid.

Lote 01- B

R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar para pneu 185 R 14 C	32	Unid.

Lote 02

R\$ 2.593,68 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para Pólo classic – 185 60 R14	12	Unid.
02	Válvula de segurança	12	Unid.

Lote 02- B

R\$105,00 (cento e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar para pneu 185 60 R14	06	Unid.

Lote 03

R\$ 1.757,60 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para veículo SANTANA – 185 70 R 14	08	Unid.
02	Válvula de segurança	08	Unid.

Lote 03- B

R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar para pneu 185 70 R 14	08	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Lote 04

R\$ 3.486,96 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para veículo UNO MILE – 175/ 70 R 13	24	Unid.
02	Válvula de segurança	24	Unid.

Lote 04- B

R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar para pneu 175/70 R 13	24	Unid.

Lote 05

R\$ 2.027,28 (dois mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para ambulância IPANEMA – 185 / 70 R 13	12	Unid.
02	Válvula de segurança	12	Unid.

Lote 05- B

R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar para pneu 185 / 70 R 13	12	Unid.

Lote 06

R\$ 2.636,40 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para ambulância DOBLÔ – 185 / 70 R 14	12	Unid.
02	Válvula de segurança	12	Unid.

Lote 06- B

R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar para pneu 185 / 70 R 14	12	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Lote 07

R\$ 3.554,68 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para COROLLA – 195/65 R 15 91 H	08	Unid.
02	Válvula de segurança	08	Unid.

Lote 07- B

R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar pneus para corolla – 195/65 R 15 91 H	08	Unid.

Lote 08

R\$ 7.217,20 (sete mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para ambulância VAN DUCATO – 205 70 R 15 C	12	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 205 70 R 15 C	12	Unid.
03	Válvula de segurança	12	Unid.
04	Pneus para veículo VAN SPRINTER – 205 / 70 R 15 C	08	Unid.
05	Câmara de ar para pneu 205 / 70 R 15 C	08	Unid.
06	Válvula de segurança	08	Unid.

Lote 09

R\$ 4.150,96 (quatro mil cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para veículo MITSUBISH L 200 – 225 70 R 16	08	Unid.

Lote 09 – B

R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar para pneu 225 70 R 16	08	Unid.
02	Válvula de segurança	08	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Lote 10

R\$ 1.559,66 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para veículo VERANEIO – 215/80-16	04	Unid.

Lote 10 – B

R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar para pneu 215 / 80-16	04	Unid.
02	Válvula de segurança	04	Unid.

Lote 11

R\$ 8.376,60 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para MICRO ÔNIBUS MB – 215/75 R 17.5	12	Unid.

Lote 11 – B

R\$ 600,00 (seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar para pneu 215 / 75 R 17.5	12	Unid.
02	Válvula de segurança	12	Unid.

Lote 12

R\$ 11.104,70 (onze mil cento e quatro reais e setenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para ÔNIBUS MB ELBUSS 320 – 1000 x 20 capacidade de carga H	12	Unid.
02	Câmara de ar para pneu	12	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

03	Fitão protetor	12	Unid.
----	----------------	----	-------

Lote 13

R\$ 8.701,20 (oito mil setecentos e um reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para caminhões MB 1218 – 900 x 20 14 lonas simples	06	Unid.
02	Câmara de ar para pneu	06	Unid.
03	Fitão protetor	06	Unid.
04	Pneus para caminhões F600, F12000 – 900 x 20 - 14 lonas simples	06	Unid.
05	Câmara de ar para pneu	06	Unid.
06	Fitão protetor	06	Unid.

Lote 14

R\$ 6.208,97 (seis mil duzentos e oito reais e noventa e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para caminhão MB 1418 – 275/80 R 22.5 149/146M	06	Unid.

Lote 14 – B

R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Câmara de ar para pneu 275/80 R 22.5 149/146 M	06	Unid.
02	Fitão protetor	06	Unid.

Lote 15

R\$ 5.455,30 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus traseiro para trator CBT – 18.4-34	02	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 18.4-34	02	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Lote 15 – B

R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus dianteiro para trator CBT – 8.00-18	02	Unid.
02	Câmara de ar para pneu	02	Unid.

Lote 16

R\$ 12.243,20 (doze mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para pá carregadeira – 17.5-25-12 PR	04	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 17.5-25-12 PR	04	Unid.

Lote 17

R\$ 21.523,30 (vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para Patrol – 13.00.24-06 – mínimo 12 lonas	10	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 13.00.24-06 – mínimo 12 lonas	10	Unid.
03	Fitão protetor	10	Unid.

Lote 18

R\$ 3.884,08 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus traseiro para trator Agrale – 14.9-24	02	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 14.9-24	02	Unid.
03	Pneus dianteiro para trator Agrale – 6.00-16 de 10 lonas	02	Unid.
04	Câmara de ar para pneu 6.00-16 de 10 lonas	02	Unid.
05	Fitão protetor	02	Unid.

Lote 19

R\$ 3.477,32 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para churumeira – 750-16 – 10 lonas	04	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 750-16 – 10 lonas	04	Unid.
03	Fitão protetor	04	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

04	Pneus para carretinha – 750-16 de 10 lonas	04	Unid.
05	Câmara de ar para pneu 750-16 de 10 lonas	04	Unid.
06	Fitão protetor	04	Unid.

Lote 20

R\$ 11.965,14 (onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus traseiros para trator New Holland – 18430 – 12 lonas	04	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 18430 – 12 lonas	04	Unid.
03	Pneus dianteiros para trator New Holland – 750 R16 – 08 lonas	04	Unid.
04	Câmara de ar para pneu 750 R16 – 08 lonas	04	Unid.

Lote 21

R\$ 5.062,02 (cinco mil sessenta e dois reais e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para carretinha 750 R16 – 8 lonas	12	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 750 R16 – 8 lonas	12	Unid.

Lote 22

R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para carretinha 650 R16 – 8 lonas	04	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 650 R16 – 8 lonas	04	Unid.

Lote 23

R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para carretinha 650 R16 – 10 lonas	02	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 650 R16 – 10 lonas	02	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Lote 24

R\$ 5.062,02 (cinco mil sessenta e dois reais e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus para esparramadeira de calcário e tanque d'água 750 R16 – 8 lonas	12	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 750 R16 – 8 lonas	12	Unid.

Lote 25

R\$ 11.598,28 (onze mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus traseiros para trator lonas Valtra 95 cv – 18.4.34 12 lonas	04	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 18.4.34 12 lonas	04	Unid.

Lote 25 – B

R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Pneus dianteiros para trator Valtra 95 cv – 14.9.24 12 lonas	04	Unid.
02	Câmara de ar para pneu 14.9.24 12 lonas	04	Unid.